



1.ª Votação	Resultado
06 / 11 / 84	AP. UN. UN
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 622, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 591/84

Data 28 de setembro de 1984.

MOVENTE: VER. CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH

UNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

PROJETO DE LEI Nº 622
De, 28 de setembro de 1984.

AUTÓGRAFO Nº 562

PROJETO DE LEI Nº 622

Eu, VEREADOR DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, aos seis dias do mês de novembro de 1984, declaro que o Egrégio Plenário desta Casa, em sessão ordinária, aprovou por unanimidade, em sessão única, o Projeto de Lei nº 622, do Legislativo, que denomina Via pública.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 06 de novembro de 1984.

Ver. *Dorvely S. Barboza*
Presidente

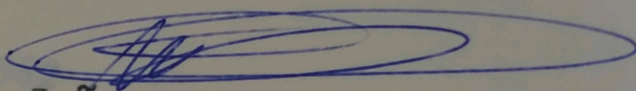


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 — CEP. 96.750

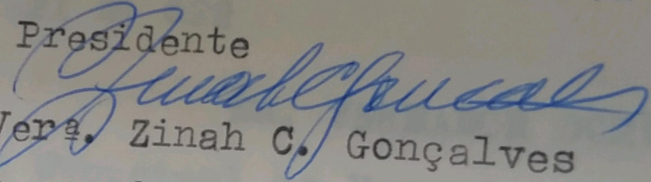
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Final

Recebemos o Projeto de Lei nº 622, do
Legislativo, examinamos o mesmo e constatamos
que o mesmo é constitucional. Então, somos pe
la aprovação do mesmo.

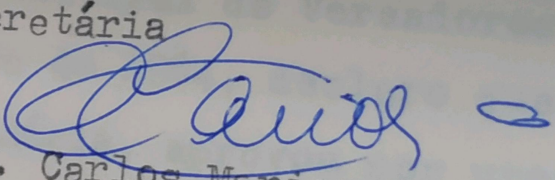
Sala das sessões, 06/11/84.


Ver. Leão Londres R. Silva

Presidente


Vera Zinah C. Gonçalves

Secretária


Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

PROJETO DE LEI Nº 622

DENOMINA VIA PÚBLICA

Artigo 1º - É denominada de Rua CANDINHO NETO, a Via Pública que tem início na Rua Senador Alberto Pasqualine e cruza pela Rua João Bratkowski, na Cidade de Butiá.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 28 de setembro de 1984.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

Prezados Pares:

Tem sido uma norma neste Município, pelo que se observa desde o início das aprovações de Projetos de Leis nesta Casa Legislativa, indicar-se o nome de pessoas para a denominação de vias públicas, de elementos que de uma maneira ou de outra, contribuíram para a formação dessa comuna.

Seguindo este exemplo, é que mais uma vez voltamos a presença dos nobres pares, apresentando um Projeto de Lei, com a intenção de denominar-mos uma Rua que ainda permanece sem denominação oficial e desnecessário seria salientarmos, o quanto traz de transtornos aos seus moradores, a falta de identificação oficial de uma via pública.

A Rua que pretendemos identificar oficialmente é indicada em nosso Projeto de Lei em anexo, e para tanto, levamos a consideração dos Nobres Edís, o nome de CANDINHO NETO, como era tratado na intimidade pela comunidade em que serviu, sendo seu nome de batismo: CÂNDIDO FRANCISCO BATISTA NETO, nascido a 10 de janeiro de 1881, no 4º Distrito de São Jerônimo.

Iniciou sua vida como Escrivão, mais ou menos nos idos tempos de 1925, depois vindo a exercer os cargos de Sub-Delegado e Sub-Prefeito, mais ou menos nos anos de 1927 a 1937.

Em 1938 mudou-se para o 3º Distrito de São Jerônimo (hoje Butiá), sendo eleito Vereador no ano de 1947, sendo logo após escolhido para exercer o cargo de Sub-Prefeito de Butiá, exercendo essa função até a morte, que para a tristeza da comunidade e de seus familiares, veio a ocorrer no dia 03 de janeiro de 1949.

Na certeza de que teremos a acolhida dos nobres pares nesta Casa Legislativa, agradecemos antecipadamente.

Sala das sessões, 28 de setembro de 1984.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

A T O Nº 643

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 622, DO LEGISLATIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 622, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 622, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 28 de setembro de 1984.

Ver. *Dorvely S. Barboza*
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de setembro de 1984.

Zinah da Costa Gonçalves
Verª. Zinah da Costa Gonçalves
1ª Secretária